



DGEstE/Direção de Serviços da Região Norte  
Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha  
(Código 152596)

## AVISO N.º 5 - 2023/2024 CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

### Contratação de Docentes de Grupos de Recrutamento

Grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, Maria Esteves, Diretora do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de docentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

1. Os horários a concurso, constantes do Quadro I, destinam-se ao suprimento de necessidades temporárias de Pessoal Docente, para o ano escolar de 2023/2024, em turma do 1.º Ciclo do Ensino Básico (turma com 1.º e 2.º anos da EB de Dem) – horário n.º 42; em turma do 9.º ano do Ensino Básico, turmas do 11.º e 12.º anos do Ensino Secundário (Ensino Profissional) – horário n.º 44, este último tendo como local de trabalho a EBS de Caminha, ambos do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha.

Quadro I - Horário a concurso				
N.º de Horário	Grupo de Recrutamento	Disciplina(s)	N.º de Horas	Duração
42	110	Todas as constantes da matriz curricular	25	Temporário
44	500	Matemática	18	Temporário

2. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.

### 3. Requisitos de admissão

3.1. Os previstos no artigo 34º da Lei 35/2014, de 20 de junho e no art.º 22.º do Estatuto da Carreira Docente.

### 4. Critérios de Seleção

4.1. São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual:

Graduação Profissional (Ponderação 100%)

⇒ A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto – Lei n.º 32-A/2023;

Ou

DGEstE/Direção de Serviços da Região Norte  
Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha  
(Código 152596)

⇒ Classificação académica - nos termos da subalínea líi) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional)

4.2. Os candidatos são ordenados de acordo com o critério da graduação profissional, com base no documento extraído da aplicação SIGRHE, sendo a lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento.

4.3. Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11.º;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

4.4. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o Agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, substituindo a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. O tempo de serviço a considerar para efeitos de graduação profissional reporta-se a 31 de agosto de 2023.

4.5. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada do concurso será feita na página eletrónica do Agrupamento.

#### 5. Exclusão de candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;
- a falta de entrega dos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

Caminha, 15 de fevereiro de 2024

A Diretora

  
\_\_\_\_\_  
(Maria Esteves)